



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE 15 ESPAÇOS PARA A ÁREA EMPRESARIAL - FESTAS DA CIDADE 2024

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a concessão de 15 espaços para a área empresarial nas Festas da Cidade 2024.
2. A ocupação dos stands tem caráter oneroso.
3. O direito de uso do espaço público é intransmissível e só pode ser ocupado pelo candidato a quem for atribuído o stand.

Artigo 2.º

Entidade pública organizadora

O procedimento é promovido pelo Município da Marinha Grande, pessoa coletiva n.º 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, 2430-505 Marinha Grande; telefone: 244 573 300; sítio da Internet: www.cm-mgrande.pt.

Artigo 3.º

Prazo e localização da concessão

1. O prazo da concessão será entre o dia 29 de maio e o dia 02 de junho de 2024.
2. O local da concessão será no evento Festas da Cidade que se realizará no Parque da Cerca da Marinha Grande.

Artigo 4.º

Participantes

1. Podem apresentar candidaturas pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que propõem exercer;
2. Apenas será aceite uma candidatura por participante;
3. Cada candidato só pode concorrer a um dos lugares disponíveis;

Artigo 5.º

Tipologia do Espaço

1. A cada espaço concessionado é fornecido um stand com a dimensão de 3mx3m;



2. Os 15 espaços, identificados na planta (Anexo I), como E1 a E15, serão destinados aos seguintes produtos:

- a. E1 a E6 – stand 9m² – para prestação de serviços diversos: imobiliárias, estética, ensino, agências de viagens, etc;
- b. E7 stand 9m² + 150m² de terreno adjacente – para ramo automóvel;
- c. E8 a E11 - stand com 9m² – para ramo alimentar (sem confeção);
- d. E12 a E14 - stand com 9m² – para prestação de serviços diversos: imobiliárias, estética, ensino, agências de viagens, etc;
- e. E15 - Ramo automóvel - stand de 9m² + 30m² de ocupação de espaço;

Artigo 6.º

Preço

1. O valor base para concessão de cada espaço para a área empresarial são os seguintes:
 - a) Espaços E1 a E6 – 200€
 - b) Espaço E7 – 1.000€
 - c) Espaços E8 a E11 – 250€
 - d) Espaços E12 a E14 – 250€
 - e) Espaço E15 – 400€
2. Ao valor da proposta acresce IVA à taxa legal

Artigo 7.º

Apresentação das candidaturas

1. O prazo para apresentação das candidaturas inicia no dia 16 de abril e termina às 23:59H do dia 23 de abril de 2024;
2. As candidaturas deverão ser enviadas para o e-mail: apoio.cidadao@cm-mgrande.pt com o assunto: “Formulário Candidatura – Área Empresarial”;
3. Não são aceites candidaturas enviadas por outra via;
4. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura (Anexo II);
 - b) No caso de pessoas coletivas: certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;
 - c) Declaração de início de atividade;
5. As candidaturas que não apresentem os documentos exigidos, serão excluídas no ato da avaliação;
6. A prestação de falsas declarações, determina a rejeição da respetiva candidatura;



7. A submissão da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas vertidas no presente procedimento, bem como as respetivas regras de participação (Anexo III);

Artigo 8.º

Análise das candidaturas

1. A submissão da candidatura não assegura a participação no evento;
2. A análise das candidaturas é realizada por um júri nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, composto por três membros efetivos e dois suplentes;
3. O Júri reserva o direito de recusar as candidaturas que não se ajustam aos objetivos do evento;
4. A seleção das candidaturas é feita com base na pontuação obtida mediante os critérios definidos no artigo 10º;
5. Caso exista mais que uma candidatura para o mesmo lugar e, se na mesma área existirem espaços disponíveis, a candidatura classificada em segundo lugar, tem o direito de preferência para ocupar o espaço disponível na mesma área.

Artigo 9.º

Causas de exclusão da candidatura

Constituem cláusulas de exclusão do procedimento as candidaturas:

1. Apresentadas após o prazo determinado no artigo 7º;
2. Que não se encontrem instruídas com os documentos exigidos;
3. Com proposta de montante inferior ao valor base;
4. Apresentadas por candidatos que tenham dívida ao Município;
5. Os incumprimentos das obrigações por parte dos participantes, têm como consequência a exclusão da participação no decurso do evento

Artigo 10.º

Critérios de avaliação

1. A avaliação das candidaturas é realizada com base nos seguintes critérios a que correspondem os fatores de ponderação:
 - a) Proposta de preço (PP) – 60%
 - b) Concelho de atividade do proponente (CA)– 40%
 - a. Para este fator, atribui-se a seguinte classificação:



Concelho	Pontos
Marinha Grande	100
Outros Concelhos	50

2. A ponderação da proposta de preço (PPP) é pontuada com a seguinte fórmula:

$$PPP = VP/VB$$

Em que:

- a) VP – valor da proposta
- b) VB – valor base

3. A classificação final (CF) resultará do valor obtido pela fórmula:

$$CF = (PPP*0.6) + (CA*0.4)$$

4. Caso existam propostas de igual pontuação, o desempate será efetuado pela data/hora de entrada da candidatura;

Artigo 11.º

Seleção das candidaturas

1. Após análise das candidaturas, o Júri informa, via e-mail, todos os proponentes da respetiva decisão até ao dia 30/04/2024;

Artigo 12.º

Adjudicação do espaço

1. Após notificados da atribuição do lugar, os proponentes têm 3 dias úteis para efetuar o pagamento do preço constante na proposta, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
2. O não pagamento do montante da proposta acrescida de IVA no prazo identificado no número anterior, resulta na atribuição do espaço ao candidato posicionado no lugar imediatamente seguinte.

Artigo 13.º

Disposições finais

As dúvidas e casos omissos neste programa, são devidamente esclarecidos pelo júri.

ANEXO I





ANEXO II

FESTAS DA CIDADE/2024

Inscrição número _____

(a preencher pelos serviços da CMMG)

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – ÁREA EMPRESARIAL

INFORMAÇÃO DO CANDIDATO

Inscrição número _____

(a preencher pelos serviços da CMMG)

Nome/Designação	<input type="text"/>		
NIF/NIPC	<input type="text"/>	N.º CC	<input type="text"/>
Morada	<input type="text"/>		
Freguesia	<input type="text"/>		
Código Postal	<input type="text"/>	Concelho	<input type="text"/>
Contacto Telefónico	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>

Apresentação de candidatura para atribuição de 15 espaços para a Área Empresarial no recinto das Festas da Cidade 2024, Parque da Cerca, conforme Programa de Procedimento.

Lugar a que se candidata: (escolher apenas uma opção, nos termos do artigo 4º do Programa de Procedimento)

Prestação de serviços diversos: imobiliárias, estética, ensino, agências de viagens, etc. Stand 9m²- **Valor base 200€**

E1 E2 E3 E4 E5 E6

Ramo automóvel Stand 9m² + 150 m² de terreno adjacente - **Valor base 1.000€**

E7

Ramo alimentar (sem confeitaria) Stand 9m² - **Valor base 250€**

E8 E9 E10 E11



Prestação de serviços diversos: imobiliárias, estética, ensino, agências de viagens, etc. 9m² - **Valor base 250€**

E12 E13 E14

Ramo automóvel Stand 9m² + 30 m² de terreno adjacente - **Valor base 400€**

E15

Valor da proposta (Sem IVA):

Valor da proposta (sem IVA) por extenso:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro, sob compromisso de honra, serem verdadeiras todas as informações constantes neste impresso.

Mais declaro ter lido, compreendido e concordado com o Programa de Procedimento e Regras de Participação, comprometendo-me a dar cumprimento aos termos e condições neles estabelecidas.

Anexa:

o caso de pessoas coletivas: certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;

Declaração de início de atividade;

No caso de pessoas coletivas: certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente

Data:

Assinatura:

(a preencher pelos serviços da CMMG)

FESTAS DA CIDADE/2024

Inscrição número _____



ANEXO III

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FESTAS DA CIDADE

ÁREA EMPRESARIAL



NOTA INTRODUTÓRIA

As Festas da Cidade da Marinha Grande constituem um dos maiores eventos de cariz económico, cultural, social e recreativo que se realizam anualmente no concelho da Marinha Grande, e que se têm revelado fundamentais na dinamização e divulgação de diversas atividades existentes no concelho, designadamente no âmbito do Artesanato, Turismo, Comércio, Indústria e Serviços, dando também a conhecer o trabalho desenvolvido pelas Associações do concelho.

Considerando a crescente importância que as Festas da Cidade têm tido no concelho, desde a sua primeira edição em 2014, bem como o considerável aumento do número de interessados em participar, nomeadamente na área empresarial, verifica-se a necessidade de criar regras de participação nas Festas da Cidade, de modo a assegurar a continuação do seu sucesso junto de todos aqueles que nos visitam.



REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

I - OBJETO

1. O presente documento estabelece as regras de participação nas Festas da Cidade de 2024, organizadas pela Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designada por CMMG;
2. A organização e gestão de todos os procedimentos constantes do presente documento são da exclusiva competência e responsabilidade do pelouro da Cultura;

II - DATA E LOCALIZAÇÃO

As Festas da Cidade realizar-se-ão no Parque da Cerca da Marinha Grande, de 29 de maio a 02 de junho de 2024.

III - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. Os horários de funcionamento da área Empresarial são os seguintes:

A. Área Empresarial

- Quarta, dia 29 de maio: das 18h00 às 23h00 (podendo funcionar até às 02h30);
 - Quinta-feira, dia 30 de maio: das 11h00 às 23h00 (podendo funcionar até às 00h30);
 - Sexta-feira, dia 31 de maio: das 18h00 às 23h00 (podendo funcionar até às 02h30);
 - Sábado, dia 01 de junho: das 11h00 às 23h00 (podendo funcionar até às 02h30);
 - Domingo, dia 02 de junho: das 10h00 às 21h30;
2. O horário pode sofrer alterações conforme conveniência do evento;
 3. É obrigatório o cumprimento dos horários de funcionamento;
 4. Por motivos de força maior, as Festas da Cidade podem ser suspensas ou canceladas.



IV – ESPAÇO/INFRAESTRUTURAS

1. O *layout* de todos os espaços das Festas da Cidade é definido pela CMMG;
2. A decoração e conservação dos espaços é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, no entanto, ser modificada/danificada a sua estrutura;
3. A organização não fornece qualquer tipo de material de apoio à montagem, arrumação e decoração do espaço, pelo que o mesmo deve ser providenciado pelos participantes;
4. Os participantes devem zelar pela boa aparência dos seus espaços;
5. Os participantes são os responsáveis pela limpeza do seu espaço, durante e no final do evento;
6. Não é permitida a utilização de pregos, colas, ou outros materiais que possam danificar a estrutura do espaço;
7. Não é permitida a colocação de toldos ou outros materiais que influenciem na estética do espaço;
8. Não é permitida a colocação de aparelhagem sonora no interior ou exterior dos espaços;
9. Após as cargas e descargas, não são permitidos quaisquer veículos estacionados junto aos espaços.
10. A CMMG providencia a cada entidade um espaço coberto (stand) com a dimensão de 3mx3m;
11. Serão disponibilizados 2 lugares de estacionamento para cada Entidade;
12. A entrada e saída do parque de estacionamento é efetuada pela matrícula do carro, que deve ser informada à CMMG;
13. A CMMG providencia a iluminação do stand;
14. Não é permitida a utilização de equipamentos elétricos à exceção da área do “Ramo Alimentar”, que poderá utilizar, desde que os mesmos não excedam os 16A (máximo 3.6 KW);
15. Nos termos das diretivas do Parlamento Europeu, é **expressamente proibida a venda de produtos** em plástico de utilização única, como pratos, talheres, palhinhas, agitadores de bebidas, recipientes para alimentos e bebidas feitos de poliestireno expandido e produtos de plástico oxodegradável.
16. É estritamente proibida a colocação de esplanada;
17. Não é permitida a disponibilização de copos e garrafas de vidro;
18. Não é permitida a venda de café expresso;
19. Devem ser respeitadas as Normas de Higiene e Segurança Alimentar em vigor;



20. Na área do “Ramo alimentar” não podem comercializar produtos gastronómicos que colidam com os que se encontram na área da gastronomia, nem confeccionar qualquer tipo de produto;
21. A equipa em permanência dentro do stand deve estar devidamente identificada, com nome da Entidade.

V- MONTAGEM/DESMONTAGEM

1. A montagem, arrumação e decoração dos espaços deve estar concluída até às 15h00, do dia 29 de maio (quarta-feira);
2. A desmontagem dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes e deverá ser feita logo após o término das Festas da Cidade;
3. Não são permitidas desmontagens antes do encerramento das Festas da Cidade;

VI - SEGURANÇA

1. A CMMG não se responsabiliza por danos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever um seguro específico para o efeito;
2. A CMMG não assume responsabilidade por quaisquer acidentes, lesões, perda ou roubo de material, nem por acidentes resultantes de qualquer causa natural ou de força maior;
3. A CMMG poderá vir a realizar vistorias no decorrer do evento.

VII - OBRIGAÇÕES

1. É obrigatório o cumprimento dos horários de abertura e encerramento, constantes nas presentes Regras de Participação;
2. Não é permitida a exposição de materiais ou qualquer tipo de publicidade, fora dos respetivos stands;
3. Em caso de desistência, os participantes devem informar a CMMG com a antecedência mínima de 1 semana, antes do início das Festas;

VIII – INCUMPRIMENTO DAS REGRAS

1. As entidades que não cumpram as regras constantes no presente documento, serão penalizadas em edições futuras, independentemente da pontuação obtida, ou excluídas por uma edição.



Consideram-se incumprimentos as seguintes ações:

- i. Incumprimento do horário de abertura e encerramento;
 - ii. Colocação de publicidade nos espaços comuns;
 - iii. Colocação de aparelhagens/outros equipamentos de som;
 - iv. Venda de produtos em plástico de utilização única, como pratos, talheres, palhinhas, agitadores de bebidas, recipientes para alimentos e bebidas feitos de poliestireno expandido e produtos de plástico oxodegradável.
 - v. Disponibilização de copos/garrafas de vidro;
2. São considerados motivos de exclusão por uma edição, as ações descritas nos pontos IV) e V), do número anterior, dado que se trata de uma questão de segurança (vidro) e um Ecoevento (plástico).

IX - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. Toda e qualquer exceção a estas regras deverá ser autorizada pela CMMG;
2. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela CMMG;
3. É da única e inteira responsabilidade dos participantes o cumprimento de toda a legislação que lhes for aplicável nos termos da Lei;
4. A CMMG reserva-se o direito de excluir os participantes que, mesmo após aceitação inicial, demonstrarem não respeitar os princípios deste documento.